

Servidor comissionado de gabinete

Vencimento-base (valor atualizado):

Nível	Cargo
-------	-------

1	
---	--

4	
---	--

5	
---	--

8	
---	--

Base legal: art. 148, § 1º, e anexos I e IV, da Lei Municipal nº 7.863/1999

Gratificação pela participação em Comissão Permanente de Licitação

(apenas uma das vagas poderá ser exercida por servidor comissionado)

- Presidente: R\$ 4.329,38

- Vice-Presidente e Relator: R\$ 3.764,69

- demais membros (3): R\$ 1.882,34

Base legal: art. 98, *caput*, da Lei Municipal nº 7.863/1999, combinado com art. 31, § 2º, da Lei Municipal nº 8.793/2004

Décimo Terceiro Salário

- 1/12 da remuneração de dezembro por mês de exercício no ano

Base legal: art. 88 da Lei Municipal nº 7.863/1999

Adicional de Férias

- 1/3 da média da remuneração dos doze meses anteriores ao início do gozo de férias

Base legal: art. 95 da Lei Municipal nº 7.863/1999

Além da remuneração, o servidor comissionado poderá receber, a título indenizatório:

Auxílio-Creche

- valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da mensalidade escolar comprovada, observados os seguintes limites:

Remuneração

Valor R\$

até R\$ 2.308,72

entre R\$ 2.308,73 e R\$ 6.926,15

entre R\$ 6.926,16 e R\$ 16.104,04

acima
de
sem direito
R\$
16.104,04

Base legal: art. 85, § 3º, da Lei Municipal nº 7.863/1999.

Auxílio-Alimentação

O auxílio alimentação será devido por dia útil efetivamente trabalhado, no valor de:

I - R\$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos) para os servidores cuja jornada de trabalho legalmente fixada seja igual ou inferior a 6 horas diárias;

II - R\$ 47,26 (quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para os servidores cuja jornada de trabalho legalmente fixada seja igual a 8 horas diárias;

Base Legal: Lei nº 9.936 de 2010, com redação alterada pela Lei nº 10.833 de 24 de junho de 2015

Indenização por término de vínculo

No caso de exoneração, o servidor comissionado recebe todo o saldo acumulado em seis parcelas consecutivas, denominadas ?indenização por término de vínculo?.

Base legal: art. 98-A da Lei Municipal nº 7.863 de 1999.

Auxílio-Funeral

Será concedida, a título de auxílio-funeral, ao cônjuge, companheiro ou filho ou, na falta destes, a quem comprovar haver feito despesas em virtude do falecimento de servidor, importância correspondente ao total dos gastos, observado o limite de R\$ 9.234,88

Base legal: art. 213 da Lei Municipal nº 7.863/1999

Do total da remuneração desconta-se 11% para fins de previdência; depois de feita essa dedução, desconta-se o Imposto de Renda, variando o percentual de desconto conforme escala prevista na legislação federal.

Servidor comissionado da área administrativa

Vencimento-base (valor atualizado):

Nível	Cargo	Valor R\$
3	Agente Legislativo Especial	2.340,33
7	Assessor Analista de Dados, Assistente Técnico, Coordenador Adjunto e Secretário Executivo	8.814,81
8	Auditor, Chefe do Cerimonial, Coordenador e Assistente Técnico Especializado	12.578,67
9	Diretor-Geral, Procurador-Geral, Superintendente de Comunicação Institucional, Superintendente de Segurança e Inteligência, Assessor Especialista em Segurança e Inteligência e Assessor Técnico Especializado	17.255,36

Base legal: anexos I e IV da Lei Municipal nº 7.893/1999

Gratificação por prestação de serviço extraordinário

(somente permitida ao Agente Legislativo Especial, por não configurar cargo de chefia)

- Acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora a normal de trabalho

Base legal: art. 92, § 1º, da Lei Municipal nº 7.863/1999

Gratificação por serviço noturno

(somente permitida ao Agente Legislativo Especial, por não configurar cargo de chefia)

- Acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da hora do vencimento

Base legal: art. 94, *caput*, da Lei Municipal nº 7.863/1999

Gratificação pela participação em Comissão Permanente de Licitação

(apenas uma das vagas poderá ser exercida por servidor comissionado)

- Presidente: R\$ 4.329,38

- Vice-Presidente e Relator: R\$ 3.764,69

- demais membros (3): R\$ 1.882,34

Base legal: art. 98, *caput*, da Lei Municipal nº 7.863/1999, combinado com art. 31, § 2º, da Lei Municipal nº 8.793/2004

Décimo Terceiro Salário

- 1/12 da remuneração de dezembro por mês de exercício no ano

Base legal: art. 88 da Lei Municipal nº 7.863/1999

Adicional de Férias

- 1/3 da média da remuneração dos doze meses anteriores ao início do gozo de férias

Base legal: art. 95 da Lei Municipal nº 7.863/1999

Além da remuneração, o servidor comissionado poderá receber, a título indenizatório:

Diária

- R\$ 384,79 por dia, em caso de viagem a serviço

Base legal: art. 83, *caput*, da Lei Municipal nº 7.863/1999, combinado com art. 31, § 2º, da Lei Municipal nº 8.793/2004

Auxílio-Creche

- valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da mensalidade escolar comprovada, observados os seguintes limites:

Remuneração

Valor R\$

até R\$ 2.308,72

entre R\$ 2.308,73 e R\$ 6.926,15

entre R\$ 6.926,16 e R\$ 16.104,04

acima de R\$ 16.104,04

Base legal: art. 85, § 3º, da Lei Municipal nº 7.863/1999.

Auxílio-Alimentação

O auxílio alimentação será devido por dia útil efetivamente trabalhado, no valor de:

I - R\$ 37,13 (trinta e sete reais e treze centavos) para os servidores cuja jornada de trabalho legalmente fixada seja igual ou inferior a 6 horas diárias;

II - R\$ 47,26 (quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para os servidores cuja jornada de trabalho legalmente fixada seja igual a 8 horas diárias;

Base Legal: Lei nº 9.936 de 2010, com redação alterada pela Lei nº 10.833 de 24 de junho de 2015

Indenização por término de vínculo

No caso de exoneração, o servidor comissionado recebe todo o saldo acumulado em seis parcelas consecutivas, denominadas "indenização por término de vínculo".

Base legal: art. 98-A da Lei Municipal nº 7.863 de 1999.

Auxílio-Funeral

Será concedida, a título de auxílio-funeral, ao cônjuge, companheiro ou filho ou, na falta destes, a quem comprovar haver feito despesas em virtude do

falecimento de servidor, importância correspondente ao total dos gastos,

observado o limite de R\$ 9.234,88

Base legal: art. 213 da Lei Municipal nº 7.863/1999

Do total da remuneração desconta-se 11% para fins de previdência; depois de feita essa dedução, desconta-se o Imposto de Renda, variando o percentual de desconto conforme escala prevista na legislação federal.
